

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES, CNPJ n. 19.534.759/0001-82, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE EDUARDO MACHADO;-

E

SINDICATO PATRONAL DO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DA ZONA DA MATA, CNPJ n.07070073/0001-36, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS; celebram o presente TERMO ADITIVO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho nos dias 11 e 12 de junho de 2014 e a data-base da categoria em 1º de Setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Econômica-Comercio Varejista e Atacadista e Empregados no Comércio Varejista e Atacadista, com abrangência territorial na cidade de **Além Paraíba/MG, Laranjal/MG, Leopoldina/MG, Muriaé/MG, Rio Pomba/MG, Rodeiro/ MG, e Ubá/MG.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Pagamento de Salário – Formas e Prazos



CLÁUSULA TERCEIRA- DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS



As horas excedentes da jornada diária de trabalho, poderão ser compensadas no sistema de compensação de horas ou nos dias de jogos da seleção brasileira pela copa do mundo 2014.

CLÁUSULA QUARTA- MULTA

O não cumprimento pelo empregador de qualquer das cláusulas estipuladas neste ajuste, implicará no pagamento de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por empregado e por infração, sendo esta, cumulativa no caso de infração reiterada, devendo efetivar o pagamento à entidade sindical prontamente, para que a mesma divida em partes iguais o valor entre os empregados prejudicados.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas Duração e Horário

CLÁUSULA QUINTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O horário de funcionamento no dia 11/06/2014 (quarta-feira) será de 8:00 às 20:00 horas.

No dia 12/06/2014 (quinta-feira), será de 08:00 às 16:00 horas.

PARAGRAFO ÚNICO. Este termo aditivo é aplicado somente para Comércio Varejista e Atacadista, excluindo os gêneros alimentícios.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA SEXTA - DOMINGOS E FERIADOS

Independente de prazo de vigência, como condição permanente, as Entidades que celebram o presente ajuste negocial coletivo estabelecem que em nenhum domingo e ou feriado poderá vir a ocorrer a prestação de trabalho pelos empregados, salvo negociação coletiva específica.

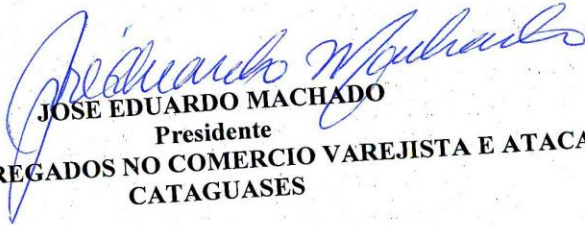


Disposições Gerais
Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA SÉTIMA – EFEITOS

Para que produza os seus legais e Jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo de trabalho foi lavrada em 02 vias, de igual forma e teor, sendo levado registro e depósito junto a Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Cataguases, 27 de maio de 2014.


JOSE EDUARDO MACHADO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE CATAGUASES


RODOLPHO AFFONSO CARVALHO LANNES ROSAS

Presidente
SIND PATRONAL DO COMERCIO VAREJ. E ATAC. DA ZONA DA MATA